



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ATO DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO DE EMISSORA DE RÁDIO E TELEVISÃO N.º 41, DE 2024

(Do Poder Executivo)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2.683, de 24 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 7 de julho de 2021, que transfere a permissão outorgada à Rádio Hortência Ltda., para a Rede Vertical de Comunicação Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Corupá, Estado de Santa Catarina.

DESPACHO:

À COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PARA CONHECIMENTO E APÓS,
AO SENADO.

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

MENSAGEM Nº 1.650

Aprovação: 18/12/2024 18:33:58.300 - MESA

CAC n.41/2024

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 2.683, de 24 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 7 de julho de 2021, que transfere a permissão outorgada à Rádio Hortência Ltda., para a Rede Vertical de Comunicação Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Corupá, Estado de Santa Catarina.

Brasília, 16 de dezembro de 2024.



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

EM nº 00499/2023 MCOM

Brasília, 1 de Setembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53900.028289/2015-39, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3123/2021/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 6509/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00158/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU acompanhado da Portaria MCOM nº 2.683, de 24 de maio de 2021, publicada em 7 de julho de 2021, que transfere a permissão outorgada à RADIO HORTÊNCIA LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 03.881.428/0001-89, por meio da Portaria nº 1.573, de 8 de agosto de 2002, publicada em 12 de agosto de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 837, de 2004, publicado em 9 de novembro de 2004, para a REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 73.387.698/0001-13, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401723461, no município de Corupá, estado de Santa Catarina.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5bb6feaa-ad29-410c-b055-d6abc816068d>

5bb6feaa-ad29-410c-b055-d6abc816068d

MENSAGEM Nº 1.650

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 2.683, de 24 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 7 de julho de 2021, que transfere a permissão outorgada à Rádio Hortência Ltda., para a Rede Vertical de Comunicação Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Corupá, Estado de Santa Catarina.

Brasília, 16 de dezembro de 2024.

